



33486976

08550.000521/2025-17



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Acesso à Justiça

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA TED SAJU/MJSP Nº 01/2025

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1.1. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):	Secretaria Nacional de Acesso à Justiça do Ministério da Justiça e Segurança Pública - SAJU/MJSP
Nome da autoridade competente:	SHEILA SANTANA DE CARVALHO
Número do CPF:	***.246.***-58
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Secretaria Nacional de Acesso à Justiça do Ministério da Justiça e Segurança Pública - SAJU/MJSP
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	Portaria CC/PR nº 188, de 16 de fevereiro de 2024, publicada em 19/02/2024, Edição: 33, Seção: 2, Página: 1

1.2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:	UG 200450 / Gestão 00001 - SAJU
Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	UG 200450 / Gestão 00001 - SAJU

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

2.1. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada:	Fundação Cultural Palmares
Nome da autoridade competente:	JOÃO JORGE SANTOS RODRIGUES
Número do CPF:	***.002.***-20
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Departamento de Proteção ao Patrimônio Afro-Brasileiro
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	Portaria CC/PR nº 2.050, de 20 de março de 2023, publicada em 21/03/2023, Edição: 55, Seção: 2, Página: 1

2.2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:	UG 344041 / Gestão 34208 - FCP
Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	UG 344041 / Gestão 34208 - FCP

3. OBJETO

Garantir o acesso à justiça das comunidades quilombolas por meio da certificação quilombola.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED**4.1. Objetivo Geral:**

Garantir o acesso à justiça das comunidades quilombolas por meio da certificação quilombola.

4.2. Objetivo Específico:

Realizar o mapeamento e a identificação das comunidades quilombolas não certificadas no Estado do Pará. Fazer a articulação, mobilização e instrução dos procedimentos para requerimento da emissão de certificação junto a Fundação Cultural Palmares.

4.3. Público-Alvo:

Comunidades Quilombolas não certificadas do Estado do Pará.

4.4. Ações e atividades do projeto:

Fomento da Certificação Quilombola no Estado do Pará como estratégia de acesso à justiça.

4.5. Metas e Etapas:

Meta 1- Ampliação da Certificação quilombola no Estado do Pará em pelo menos 45 comunidades não certificadas

Etapa 1.1 - Articulação de parcerias para execução de ações para formação de agentes de fortalecimento da certificação - Contratação de Pessoa jurídica

Indicador: Unidade

Resultado: 1

Etapa 1.2 - Realização de oficina de formação;

Indicador: Unidade

Resultado: 1

Etapa 1.3 - Protocolo de requerimento de certificações quilombolas;

Indicador: Número de Bolsistas

Resultado: 15

Etapa 1.4 - Oficina de avaliação da metodologia e resultados alcançados para certificação;

Indicador: Unidade

Resultado: 1

4.6. Produtos:

Peças técnicas de certificação (Ata, Histórico e requerimento).

4.7. Indicadores de Resultado:

1. Número de agentes comunitários formados nas atividades;
2. Número de oficinas realizadas; e
3. Número de comunidades com peças técnicas elaboradoras para pedido de certificação.

4.8. Resultados Esperados:

1. Pelo menos 45 comunidades aptas a emissão da certificação;
2. Formação de 15 bolsistas comunitários;
3. Realização de 1 pelo menos 1 oficina de formação e 1 oficina final;

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

1. Apresentação e Justificativa do Projeto:

1.1. A certificação das comunidades remanescentes de quilombos é um instrumento fundamental para o reconhecimento de direitos territoriais, culturais e sociais dessas populações. Apesar dos avanços conquistados, ainda persistem barreiras informacionais relacionadas aos procedimentos necessários para o requerimento da certificação. Essas dificuldades comprometem o acesso pleno das comunidades quilombolas ao processo de certificação, especialmente no Estado do Pará, que abriga um dos maiores números de comunidades quilombolas do país. De acordo com dados do Censo Quilombola do IBGE, divulgados em 2022, o Pará possui 516 comunidades quilombolas identificadas. No entanto, apenas 310 delas contam com certificação emitida pela Fundação Cultural Palmares. A população autodeclarada quilombola no estado é de 135.603 pessoas.

1.2. Desta forma, o projeto foi criado a partir da demanda de garantia do direito fundamental à identidade étnicocultural de comunidades quilombolas no Pará ainda não reconhecidas oficialmente pelo Estado brasileiro. Trata-se de uma resposta à histórica invisibilidade dessas comunidades, especialmente no que se refere à emissão da Certidão de Autodefinição pela Fundação Cultural Palmares, principalmente no que se refere ao acesso a justiça por meio da garantia de direitos efetivados pela política pública de certificação.

1.3. A identificação e certificação das comunidades quilombolas, para além de um ato administrativo, implica o reconhecimento de formas de existências comunitárias, de processos de resistência e legados históricos que ainda vem sendo invisibilizados no estado do Pará, território com profunda marca da presença negra e quilombola. Assim, o projeto busca não apenas mapear territórios, mas reconhecer histórias, fortalecer a cidadania e promover justiça social. A parceria firmada por meio do Termo de Execução Descentralizada (TED) possibilita a atuação direta de equipes técnicas em campo, o levantamento sistemático de dados e a mobilização comunitária, com foco em escuta ativa, participação social e valorização dos saberes tradicionais. Garantir a certificação das comunidades quilombolas é um passo fundamental para assegurar o acesso pleno a direitos fundamentais, incluindo políticas públicas e o acesso à justiça. A certificação não apenas reconhece oficialmente a identidade étnico-racial dessas comunidades, como também constitui requisito básico para a efetivação de políticas voltadas à regularização fundiária, à proteção territorial e ao desenvolvimento social. Sem esse reconhecimento formal, muitas comunidades permanecem à margem do sistema de garantias legais, enfrentando dificuldades para reivindicar seus direitos e acessar instrumentos jurídicos que assegurem sua permanência nos territórios tradicionais. Assim, a certificação quilombola se configura como um mecanismo essencial para promover justiça social e equidade no tratamento das populações historicamente invisibilizadas.

1.4. Por fim, cabe à Fundação Cultural Palmares a emissão da certificação quilombola para as comunidades autodeclaradas, conforme estabelecido no Decreto nº 4.887/2003. Já à Secretaria de Acesso à Justiça, nos termos do Decreto nº 11.348/2023, compete atuar na promoção do acesso à justiça, especialmente por meio da mediação e redução de conflitos fundiários coletivos que envolvem comunidades quilombolas e tradicionais. Nesse contexto, a atuação conjunta entre a Fundação Cultural Palmares (FCP) e a Secretaria de Acesso à Justiça (SAJU/MJSP) é essencial para garantir o acesso à justiça, promovendo a proteção de direitos a partir da emissão da certificação quilombola.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

X	Sim
	Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

	Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
	Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
X	Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?		Sim
	X	Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (metas, etapas e produtos)

META	Descrição da Meta	Valor Total da Meta	Descrição da Etapa	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário da Etapa	Valor Total da Etapa	Início da Vigência	Término da Vigência	Produto
1	Meta 1. Ampliação da Certificação quilombola no Estado do Pará em pelo menos 45 comunidades não certificadas	R\$ 300.000,00	Etapa 1.1 Articulação de parcerias para execução de ações para formação de agentes de fortalecimento da certificação - Contratação de Pessoa jurídica	Unidade	1	R\$ 92.000,00	R\$ 92.000,00	30/10/2025	16/12/2026	Formalização de instrumentos de operacionalização das ações no Território
			Etapa 1.2 Realização de oficina de formação	Unidade	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	01/12/2025	31/12/2025	Formação de 15 bolsistas comunitários
			Etapa 1.3 Protocolo de requerimento de certificações quilombolas	Unidade	15	R\$ 13.200,00	R\$ 198.000,00	01/01/2026	31/07/2026	Pelo menos 45 comunidades aptas a emissão da certificação
			Etapa 1.4 Oficina de avaliação da metodologia e resultados alcançados para certificação	Unidade	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	01/08/2026	31/09/2026	Oficina de avaliação
TOTAL						R\$ 300.000,00				

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (repasse financeiro)

MÊS/ANO	VALOR
OUTUBRO/2025	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
DEZEMBRO/2025	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
TOTAL	R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	R\$ 300.000,00

12. PROPOSIÇÃO e APROVAÇÃO

O Plano de Trabalho deverá ser assinado pelos responsáveis da Unidade Descentralizada e da Unidade Descentralizadora.

2.1 PROPOSIÇÃO

Brasília-DF, na data da assinatura.

assinatura eletrônica
SHEILA SANTANA DE CARVALHO
 Secretaria Nacional de Acesso à Justiça
Unidade Descentralizadora

12.1 APROVAÇÃO

Brasília-DF, na data da assinatura.

assinatura eletrônica
JOÃO JORGE SANTOS RODRIGUES
 Presidente da Fundação Cultural Palmares
Unidade Descentralizada

ANEXO I - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

Tipo de Despesa	Descrição	Custo indireto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Custeio	Contratação de serviços de pessoa jurídica (serviços)	não	1	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
Total					R\$ 300.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Sheila Santana de Carvalho, Secretário(a) Nacional de Acesso à Justiça**, em 23/10/2025, às 15:53, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **João Jorge Santos Rodrigues, Usuário Externo**, em 23/10/2025, às 17:04, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **33486976** e o código CRC **83636A81**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.